

# Código de Ética e Regras de Conduta



Outubro / 25

**CASSI**

Caixa de Assistência  
dos Funcionários do  
Banco do Brasil

# Ética e Conduta

# Menu Interativo

Clique no item desejado para navegar mais rapidamente pelo documento

## Apresentação

03

Apresentação .....	04
Dos Benefícios de uma Cultura Ética .....	05
Quem deve seguir este Código .....	06
Da Abrangência .....	07
Finalidades do Código de Ética e Regras de Conduta	08
Nossos Valores .....	10
Nossos Princípios .....	11

## Código de Ética

12

Nossos Compromissos .....	13
Nosso Compromisso com o Patrocinador e o Corpo Social .....	14
Nosso Compromisso com os Funcionários e Colaboradores .....	15
Nosso Compromisso com os Participantes .....	18
Nosso Compromisso com Prestadores e Fornecedores .....	19
Nosso Compromisso nas Relações Institucionais com Parceiros e com a Sociedade .....	21
Nosso Compromisso com os Direitos Humanos, a Diversidade, o Combate à Discriminação e ao Assédio .....	23
Nosso Compromisso com a Privacidade, Confidencialidade e Propriedade Intelectual .....	26



# Menu Interativo

Clique no item desejado para navegar mais rapidamente pelo documento

## Regras de Conduta

27

Relacionamento com os Funcionários e Colaboradores .....	28
Presentes e Favores .....	30
Conflito de Interesse .....	31
Responsabilidade e Postura dos Membros dos Órgãos Estatutários e Corpo Gerencial .....	32
Relacionamento com os Prestadores e Fornecedores .....	33
Recursos e Imagem da CASSI .....	34
Protocolo Antidiscriminação .....	35
Responsabilidade na Comunicação Institucional .....	36
Qualidade, Segurança, Privacidade e Confidencialidade das Informações .....	37
Relacionamento com a Mídia e Uso Responsável das Mídias Digitais e Redes Sociais.....	38
Melhoria Contínua do Ambiente de Trabalho .....	39

## Disposições Finais

40

Canal de Denúncia .....	41
Comitê de Ética .....	42
Do Termo de Ciência, Compromisso e Confidencialidade .....	42
Não Observância ao Código de Ética e Regras de Conduta .....	43
Vigência e Atualizações .....	44

# APRESENTAÇÃO AO FÓRUM



# Apresentação

A ética está no centro da identidade institucional da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI. Ela orienta nossas decisões, práticas e relações com todos os públicos com os quais nos conectamos, sustentando uma atuação digna, responsável e comprometida com o interesse coletivo.

Os princípios éticos norteiam a atuação da CASSI e consolidam sua imagem como uma organização sólida, íntegra e confiável, comprometida com a saúde e a vida. Este código representa um documento estratégico da Instituição, descrevendo os comportamentos esperados de todos que atuam em seu nome.

Declaramos os impactos positivos que nossa Instituição alcança ao adotar e promover uma cultura baseada em valores éticos e integridade:

- Fortalecimento da confiança entre funcionários, colaboradores, participantes e parceiros;
- Melhoria do clima organizacional e das relações interpessoais;
- Redução de riscos legais e reputacionais;
- Promoção da responsabilidade e da transparência nas decisões;
- Aumento do engajamento e da motivação das equipes;
- Valorização da imagem institucional como referência em conduta responsável e íntegra.

**Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo**



# Dos Benefícios de uma Cultura Ética

Este Código é público e contém o conjunto de princípios, valores e condutas que a CASSI, seus conselheiros, diretores, participantes, funcionários, colaboradores e demais parceiros difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e com a sociedade.

A adesão aos princípios éticos fortalece a imagem da CASSI, promove um ambiente de trabalho harmonioso e amplia a confiança com participantes e parceiros.

A ética, além de um dever moral, é uma estratégia que assegura a longevidade da organização, reforçando a integridade nas relações internas e externas.



# ■ Quem deve seguir este Código?

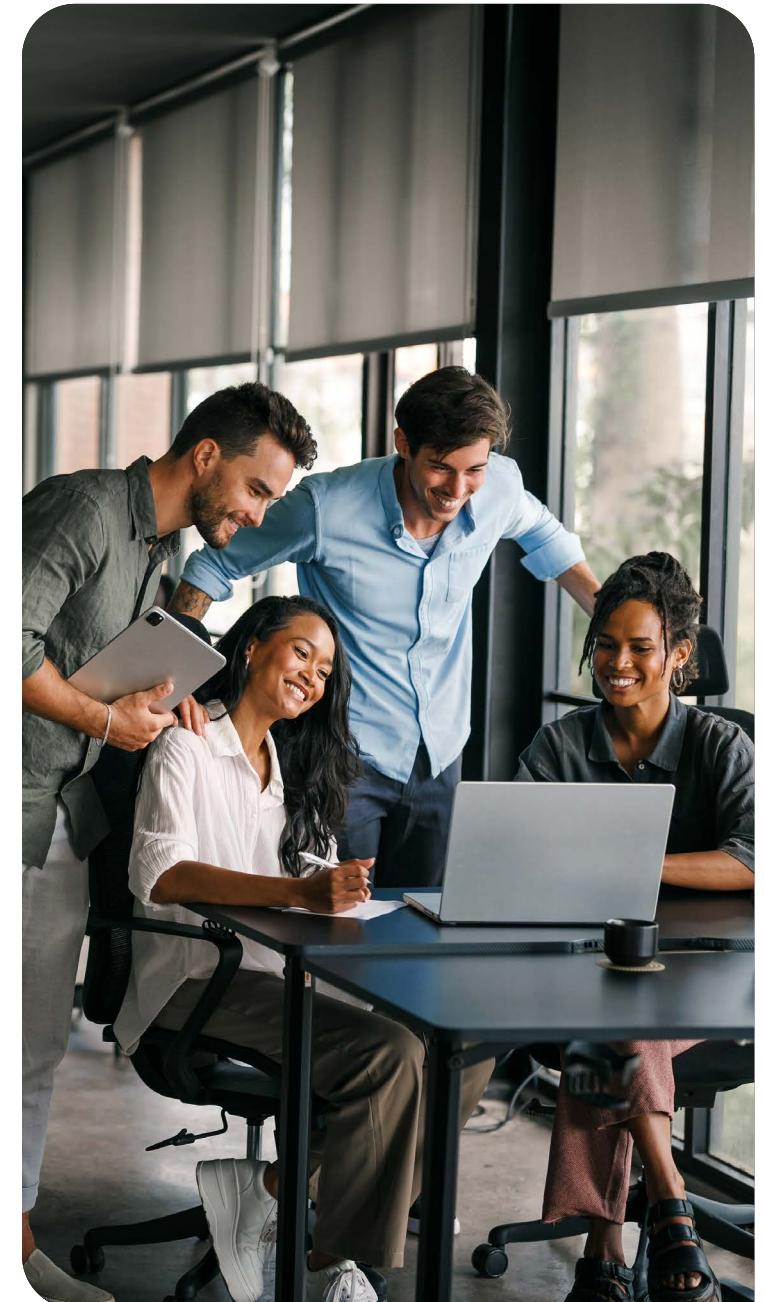
O Código de Ética da CASSI deve ser seguido por todas as pessoas que, de alguma forma, atuam em nome da instituição ou em suas dependências.



# Da Abrangência

**Este Código de Ética e Regras de Conduta expressa a responsabilidade assumida por:**

- I. **Conselheiros:** membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da CASSI;
- II. **Dirigentes:** membros da Diretoria Executiva da CASSI;
- III. **Funcionários:** : empregados do quadro próprio, por prazo determinado e indeterminado;
- IV. **Colaboradores:** todos que prestam serviços à Cassi, compreendendo: estagiários, terceirizados, temporários e funcionários do Banco do Brasil, cedidos à CASSI;
- V. **Fornecedores e Prestadores de serviço e seus empregados:** enquanto prestarem serviços à CASSI;
- VI. **Participantes:** população abrangida pelos planos administrados pela CASSI;
- VII. **Parceiros Institucionais:** enquanto houver alinhamento de interesses;
- VIII. **Patrocinador:** agentes do Banco do Brasil que se relacionam com a CASSI.



# São finalidades do Código de Ética e Regras de Conduta

- I. estabelecer princípios e valores éticos;
- II. definir padrões de conduta esperados;
- III. fortalecer a reputação institucional;
- IV. promover relações íntegras e respeitosas;
- V. cumprir com a legislação vigente;
- VI. prevenir e combater assédio, preconceito, discriminação e corrupção;
- VII. orientar o uso responsável de redes sociais e mídias digitais.

O público abrangido por este Código de Ética e Regras de Conduta deve observar e zelar pelo cumprimento dos valores e princípios aqui estabelecidos.



# Valores e Princípios Éticos

Representam nossas convicções fundamentais e diretrizes morais que orientam o comportamento esperado de todos na Instituição. Constituem o alicerce ético, sobre o qual se sustentam os demais compromissos assumidos pela CASSI.

Valorizamos e promovemos uma cultura baseada na ética, no cuidado com as pessoas, na escuta ativa e na inovação. Nossa modo de agir traduz a identidade da CASSI no cotidiano, fortalecendo vínculos e propósito comum.



# Dos Valores e Princípios

**Nossos valores e princípios devem fazer parte de todas as nossas atividades e nortear nossa conduta no relacionamento com todos.**

## Nossos Valores

### I. Compromisso com a vida:

- valorizamos a vida em todas as suas dimensões.
- promovemos a saúde e o bem-estar dos participantes, funcionários e colaboradores, colocando o cuidado com as pessoas no centro das nossas ações e decisões.

### II. Sustentabilidade:

- adotamos práticas que protegem o meio ambiente e garantem a viabilidade financeira, assegurando um futuro sustentável para todos.

### III. Diversidade:

- valorizamos cada pessoa pelo que ela é.

### IV. Inclusão:

- promovemos um ambiente onde todos são respeitados e têm as mesmas oportunidades, celebrando nossas diferenças.

### V. Ética:

- agimos com transparência e integridade.
- seguimos os mais altos padrões de conduta, sempre fazendo o que é certo.

### VI. Solidariedade:

- apoiamos uns aos outros e trabalhamos em equipe para o bem de todos.

### VII. Equidade:

- estruturamos nossas ações para que todos recebam tratamento de acordo com suas necessidades da forma mais justa possível.



# Dos Valores e Princípios

## Nossos Princípios

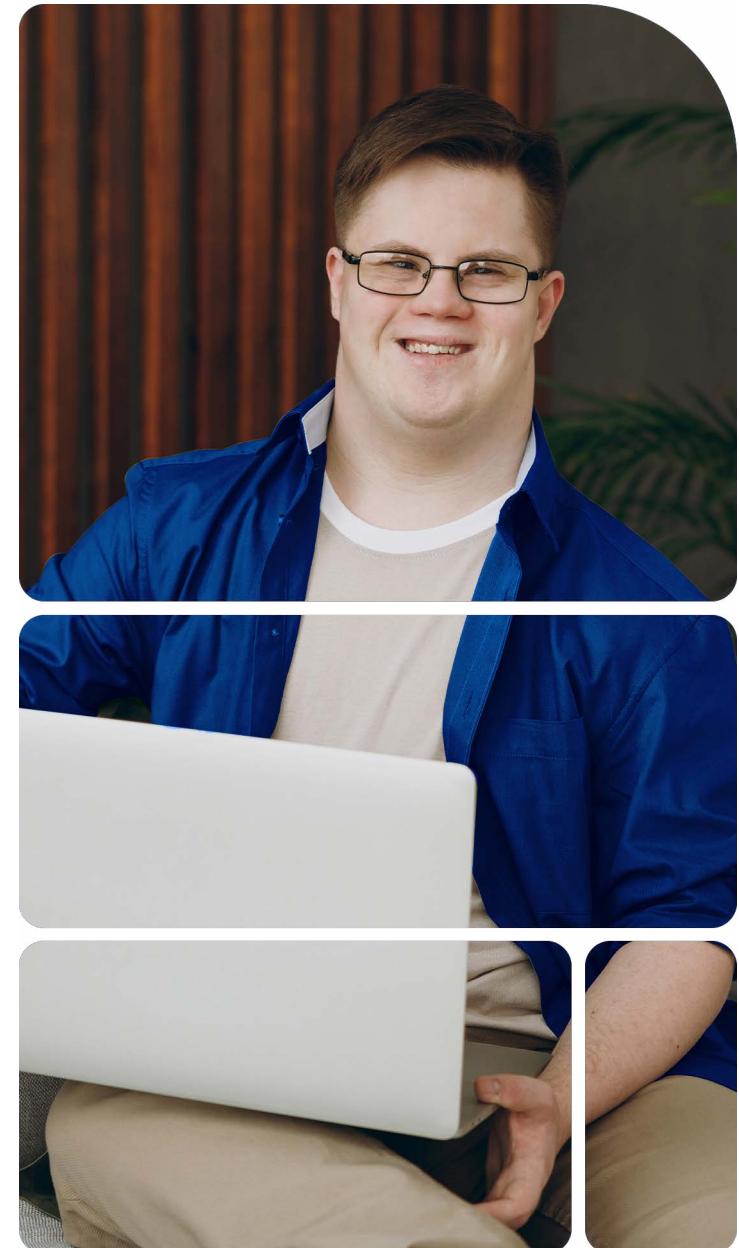
**I. Ética e Integridade** – agimos com retidão, justiça e coerência entre discurso e prática, sustentando nossas decisões com imparcialidade, respeito às normas e à confiança depositada pela sociedade. Mantemos um padrão ético elevado em todas as relações e atividades, protegendo a reputação e a credibilidade da instituição.

**II. Transparência e Responsabilidade** – prestamos contas de nossas ações de forma clara e acessível, protegendo dados sensíveis e promovendo a responsabilidade social e ambiental em todas as nossas práticas. Valorizamos a confiança por meio do cuidado com as informações e do compromisso com o bem coletivo.

**III. Acessibilidade** - promovemos a acessibilidade como princípio fundamental, assegurando condições equitativas de participação, atendimento e inclusão para todas as pessoas.

**IV. Compromisso com o Cuidado e a Cooperação** – promovemos o bem-estar, a saúde integral e o cuidado com as pessoas em todas as suas dimensões. Acreditamos no trabalho colaborativo, na escuta ativa e na solidariedade como fundamento para relações saudáveis produtivas e éticas.

**V. Excelência e Inovação** – buscamos continuamente a melhoria de nossos serviços, processos e relações. Incentivamos a criatividade, o pensamento crítico, a superação de desafios e a geração de soluções inovadoras, com foco na qualidade e na entrega de valor à sociedade.



# CÓDIGO DE ÉTICA



# Dos Nossos Compromissos

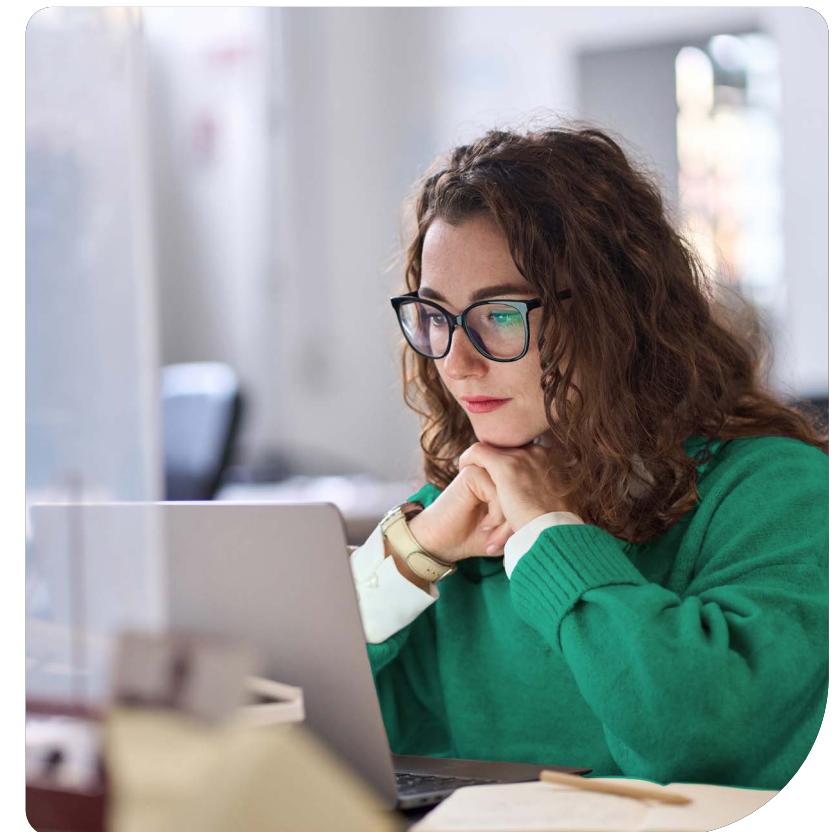
Este Código apresenta as obrigações institucionais assumidas pela CASSI com seus diversos públicos de relacionamento como funcionários, colaboradores, participantes, prestadores, patrocinador, fornecedores, parceiros, órgãos reguladores e a sociedade em geral.



# 1. Nosso Compromisso com o Patrocinador e o Corpo Social

## **Do Relacionamento com o Patrocinador e o Corpo Social**

- I. nosso relacionamento com o patrocinador é orientado pelos princípios deste código, priorizando o respeito mútuo, a colaboração, a construção de parcerias responsáveis, buscando, de forma contínua, as melhores soluções de saúde para o nosso público;
- II. agimos e interagimos com o Corpo Social de forma ética, participativa e democrática, assegurando seus direitos à utilização dos serviços de saúde cobertos pelo Plano. Aos associados é assegurado o direito a eleição de representantes para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e para Diretoria Executiva, bem como à deliberação sobre alterações estatutárias e prestação de contas da Instituição.



# 2. Nosso Compromisso com os Funcionários e Colaboradores

## **Do Relacionamento com os Funcionários e Colaboradores**

- I.** mantemos o relacionamento sempre respeitoso, independentemente de eventuais divergências;
- II.** evitamos a manifestação, por qualquer meio, que possa macular ou representar risco de imagem à CASSI;
- III.** respeitamos a liberdade e buscamos conciliar o interesse da Instituição com os interesses dos funcionários e colaboradores, tendo a negociação como prática permanente;
- IV.** zelamos pela melhoria dos processos de comunicação interna, no sentido de facilitar a disseminação de informações relevantes para os funcionários, colaboradores e os negócios;
- V.** combatemos e comunicamos práticas ilícitas, antiéticas, de corrupção e imorais;
- VI.** recepcionamos e damos tratamento adequado às denúncias relativas a comportamentos antiéticos, por meio de canal de denúncia, assegurando o anonimato do denunciante;
- VII.** evitamos comentários ou atitudes que possam gerar conflitos, desrespeito ou mal-estar entre colegas, preservando um ambiente de respeito e colaboração.



## **Do Relacionamento do Funcionário e Colaborador no Ambiente de Trabalho**

- I.** comprometemo-nos com nossas atividades;
- II.** utilizamos as instalações, equipamentos, materiais de trabalho e sistemas da CASSI com responsabilidade, e respeitamos as regras de uso e finalidades institucionais, zelando pela preservação dos bens patrimoniais, pela boa execução das atividades e pelo convívio respeitoso no ambiente de trabalho;
- III.** cumprimos as normas internas;
- IV.** contribuimos para a integridade e sustentabilidade da instituição;
- V.** executamos as funções que nos são atribuídas, buscando sempre a qualidade e a melhoria dos trabalhos desenvolvidos;
- VI.** comunicamos por meio do canal oficial da CASSI, quaisquer irregularidades, atividades antiéticas, ilegais ou duvidosas que possam comprometer o patrimônio ou a imagem da CASSI, interna ou externa ou, ainda, que a exponha a riscos;
- VII.** gerimos os produtos e executamos os processos com imparcialidade, sem utilizá-los em benefício próprio ou de terceiros;
- VIII.** cumprimos a jornada de trabalho conforme disposto nos normativos aplicáveis;
- IX.** cumprimos as sanções disciplinares e/ou solicitações de resarcimento pecuniário, aplicadas em decorrência de apuração de irregularidade ocasionada por falha ou prejuízo de qualquer natureza;
- X.** atendemos às normas de segurança, contribuindo com a prevenção de acidentes e uso de equipamentos de segurança e de proteção individual, conforme a função exercida;
- XI.** contribuimos para o bom andamento, controle e organização do trabalho.





## Da Responsabilidade e Postura dos Membros dos Órgãos Estatutários e do Corpo Gerencial

**Membros dos órgãos estatutários e gestores atuam com isenção, respeito, legalidade e responsabilidade. Vedamos a subordinação direta de familiares, a omissão com condutas irregulares e o uso da função para obtenção de vantagens pessoais ou para terceiros.**

- I. abstemo-nos de manter sob nossa subordinação imediata, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau;
- II. abstemo-nos de utilizar nossa posição para forjar resultados ou pressionar subordinados com objetivo de obter indicadores artificiais;
- III. zelamos pela transparência e ética no acompanhamento de metas e desempenho;
- IV. respeitamos os limites legais e institucionais da função, evitando abusos de poder hierárquico ou conduta que comprometa a integridade da gestão;
- V. implementamos medidas inibidoras de irregularidades, promovendo a correção de desvios de desempenho e conduta de nossos subordinados, com foco na integridade, melhoria contínua e prevenção de riscos institucionais.



# 3. Nosso Compromisso com os Participantes

## **Do Relacionamento com os Participantes**

- I.** oferecemos tratamento digno e cortês, respeitando os interesses e os direitos dos participantes;
- II.** prestamos informações claras, confiáveis e oportunas;
- III.** alinhamos os princípios éticos e morais à integridade física e mental de cada participante;
- IV.** buscamos a manutenção e o desenvolvimento de práticas, estruturas e serviços adequados, atendendo o participante com presteza, eficiência, cordialidade e resolutividade;
- V.** prestamos orientações e informações que conduzam os participantes à melhor solução para suas necessidades de cuidados de saúde, conforme a cobertura contratual de cada plano de saúde;
- VI.** contribuímos para a melhoria na qualidade de vida dos participantes, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, por iniciativa própria ou com o apoio de parceiros e da rede credenciada, observando a cobertura contratual de cada plano de saúde;
- VII.** estimulamos e apoiamos a atuação dos Conselhos de Usuários como instâncias consultivas.



# 4. Nosso Compromisso com Prestadores e Fornecedores

## **Do Relacionamento com os Prestadores e Fornecedores**

- I. adotamos critérios justos e transparentes na seleção, contratação e avaliação de prestadores e fornecedores, garantindo a concorrência, a pluralidade e a qualidade das empresas contratadas;
- II. exigimos o cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e relacionadas à LGPD, bem como a adoção de práticas adequadas nas relações de trabalho, na preservação ambiental, na prevenção à lavagem de dinheiro, no combate ao financiamento do terrorismo e à corrupção;
- III. adotamos práticas comerciais justas, com concorrência leal e critérios objetivos, visando relações éticas e equilibradas;
- IV. valorizamos prestadores e fornecedores como parceiros estratégicos, zelando por sua reputação, pelos interesses comuns e pelo cumprimento dos compromissos firmados;
- V. aprimoramos continuamente nossos sistemas e processos de compras e contratações, promovendo a sustentabilidade do negócio e o fortalecimento das relações com nossos parceiros;



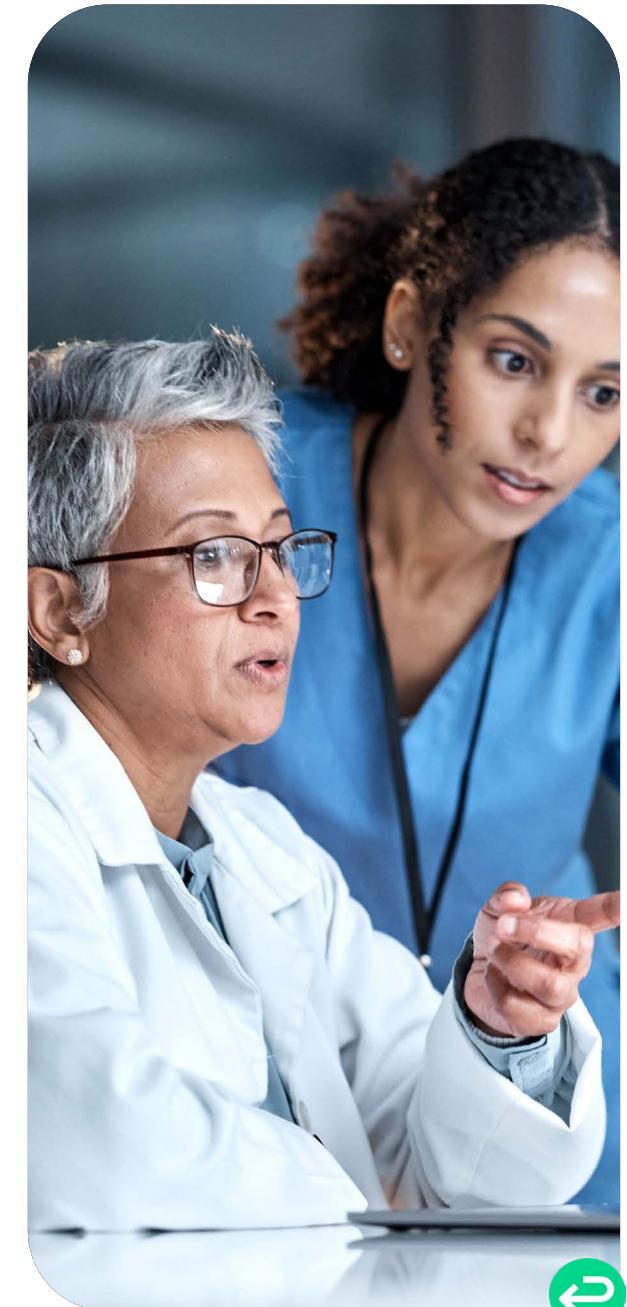
- 
- VI.** asseguramos imparcialidade, integridade e transparéncia nos processos de aquisição e contratação, garantindo que as decisões sigam os princípios éticos e atendam ao interesse institucional da CASSI;
- VII.** mantemos a comunicação com fornecedores e prestadores exclusivamente por canais corporativos formais, assegurando registro e rastreabilidade dos contatos;
- VIII.** priorizamos prestadores e fornecedores que promovam ações sustentáveis, alinhadas aos valores da CASSI;
- IX.** comprometemo-nos a orientar, informar e estabelecer requisitos de forma clara, viabilizando propostas aderentes às necessidades e condições da CASSI;
- X.** repudiamos qualquer relação com fornecedores ou prestadores que ofereçam vantagens, benefícios ou favores a funcionários e colaboradores da CASSI em troca de contratações, fornecimentos ou promessas de negócio;
- XI.** exigimos que fornecedores e prestadores mantenham uma conduta profissional e alinhada aos princípios deste Código;
- XII.** mantemos canais de relacionamento e denúncia acessíveis para que prestadores e fornecedores possam comunicar atos que contrariem este Código, inclusive aqueles que envolvam funcionários e colaboradores da CASSI;
- XIII.** repudiamos qualquer forma de falsificação de documentos, marcas ou produtos, bem como o envolvimento em práticas ilegais, como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outras;
- XIV.** recusamos relacionamento com prestadores ou fornecedores envolvidos em atividades ilegais, como trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo.



# 5. Nosso Compromisso nas Relações Institucionais com Parceiros e com a Sociedade

## Do Relacionamento com Outras Instituições

- I. nosso relacionamento com outras Instituições é orientado pelo respeito e pela colaboração mútua;
- II. evitamos emitir opiniões públicas sobre produtos e serviços oferecidos por outras Instituições;
- III. consideramos os impactos socioambientais ao firmar parcerias, convênios e protocolos de intenções com instituições privadas ou públicas;
- IV. estabelecemos parcerias com instituições cujas condutas estejam alinhadas aos valores e princípios deste Código;
- V. desenvolvemos projetos em colaboração com nossos parceiros, com o objetivo de oferecer atenção integral à saúde, baseados em cooperação, troca de experiências, honestidade e confiança;
- VI. focamos na manutenção de parcerias e no cumprimento dos contratos firmados com pessoas físicas ou jurídicas, sempre pautados pela ética e transparência nos negócios e na gestão;
- VII. estabelecemos parcerias com entidades representativas de trabalhadores, participantes e outras instituições de saúde, valorizando a cooperação mútua, a troca de informações e a transparência.



## **Do Relacionamento com os Órgãos Reguladores e Fiscalizadores**

- I. atuamos em conformidade com as leis, normas vigentes, o Estatuto Social e os regulamentos internos da Instituição;
- II. cumprimos os prazos estabelecidos para atender às solicitações de órgãos reguladores e fiscalizadores externos;
- III. formamos parcerias com entidades representativas, baseadas na valorização, reconhecimento e cooperação mútua;
- IV. alinhamos os serviços oferecidos pela CASSI e a cobertura dos planos de saúde às normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

## **Do Relacionamento com a Sociedade e Sustentabilidade**

- I. valorizamos o ser humano, respeitamos o meio ambiente e contribuímos para o desenvolvimento social e cultural;
- II. mantemos um relacionamento transparente com a sociedade, alinhado aos valores e princípios da CASSI;
- III. apoiamos a sustentabilidade, comprometendo-nos a reduzir o desperdício, promover o uso responsável dos recursos naturais e buscar constantemente maneiras de minimizar o impacto ambiental;
- IV. adotamos práticas de responsabilidade social, ambiental e econômica, estimulando ações e apoiando iniciativas baseadas nos melhores princípios de ASG (Ambiental, Social e Governança).



# 6. Nosso Compromisso com os Direitos Humanos, a Diversidade, o Combate à Discriminação e ao Assédio

Nós apoiamos os princípios contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, das Nações Unidas, e na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho. Acreditamos que o respeito aos direitos humanos deve ser assegurado a todos os indivíduos que interagem com a CASSI.

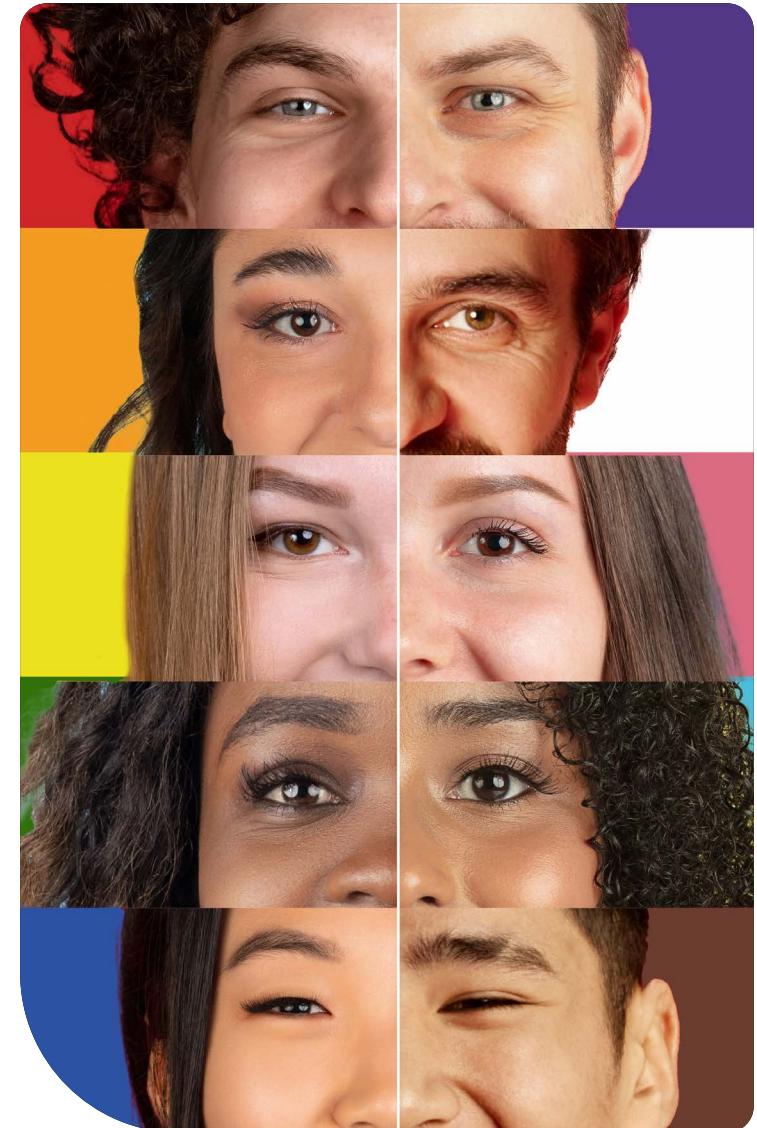


## Do Compromisso com os Direitos Humanos

- I. comprometemo-nos com a promoção da igualdade de gênero em todos os aspectos do ambiente de trabalho, repudiando qualquer forma de discriminação baseada no gênero;
- II. promovemos um ambiente inclusivo, onde cada indivíduo é respeitado e valorizado, rejeitando qualquer forma de preconceito com base na origem, classe social, crença, raça, gênero, deficiência ou idade;
- III. combatemos a utilização de trabalho infantil e qualquer forma de trabalho análogo ao escravo, repudiando condutas ilícitas.

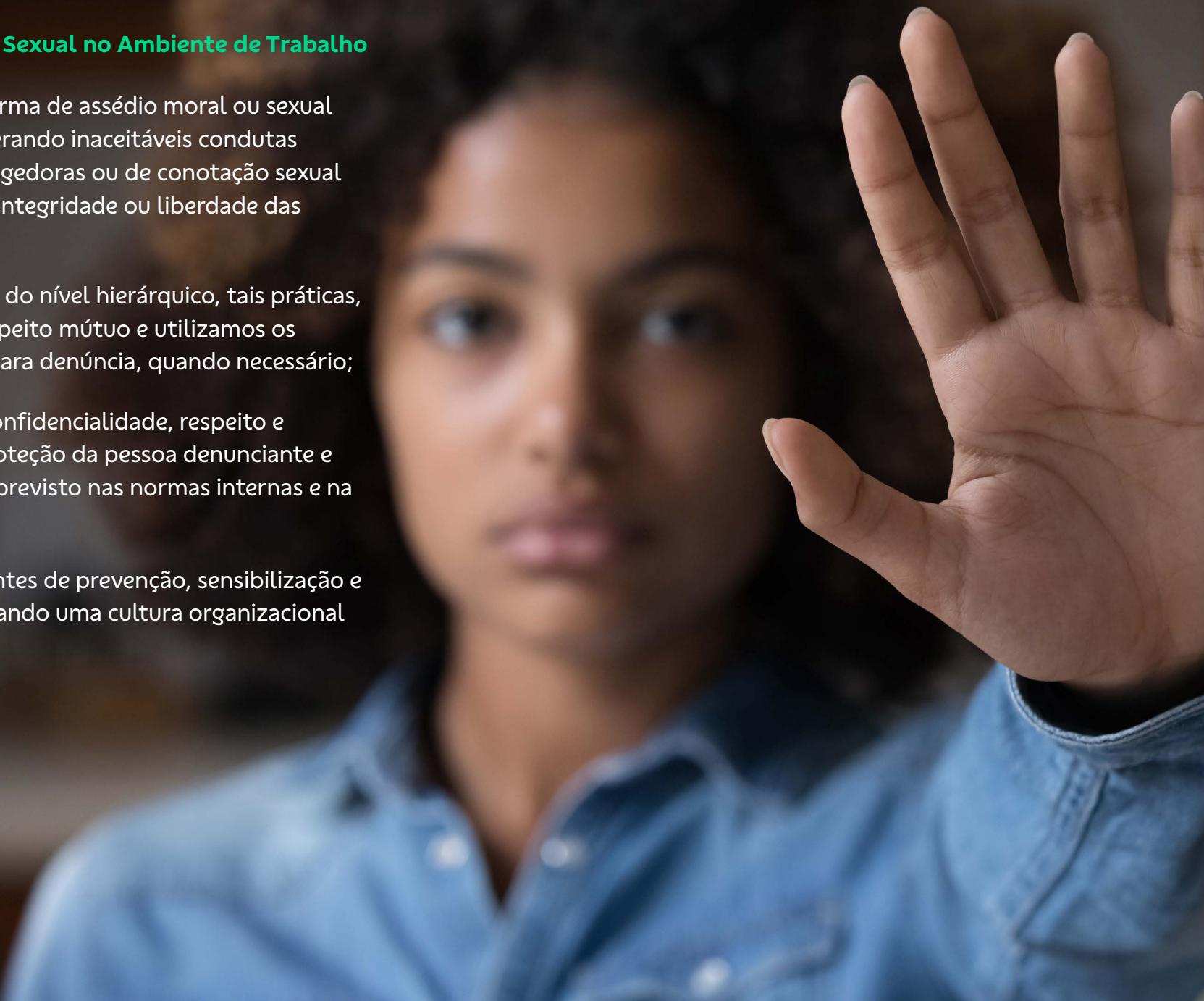
## Da Diversidade e Inclusão

- I. valorizamos e respeitamos a diversidade em todas as suas formas, promovendo um ambiente acolhedor, inclusivo e livre de discriminação;
- II. vedamos qualquer prática que resulte em preconceito, exclusão ou violação de direitos com base em características pessoais, sociais ou culturais, como origem, raça, etnia, cor, idade, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, religião, opinião, estado civil ou condição socioeconômica.



## Do Combate ao Assédio Moral e Sexual no Ambiente de Trabalho

- I. repudiamos toda e qualquer forma de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho, considerando inaceitáveis condutas abusivas, intimidadoras, constrangedoras ou de conotação sexual que atentem contra a dignidade, integridade ou liberdade das pessoas;
- II. coibimos, independentemente do nível hierárquico, tais práticas, promovendo um ambiente de respeito mútuo e utilizamos os canais institucionais disponíveis para denúncia, quando necessário;
- III. tratamos as denúncias com confidencialidade, respeito e imparcialidade, assegurando a proteção da pessoa denunciante e das partes envolvidas, conforme previsto nas normas internas e na legislação vigente;
- IV. promovemos ações permanentes de prevenção, sensibilização e orientação sobre o tema, fomentando uma cultura organizacional segura, ética e acolhedora.



# 7. Nosso Compromisso com a Privacidade, Confidencialidade e Propriedade Intelectual

## Da confidencialidade e segurança

- I. garantimos a confidencialidade das informações, a proteção de dados pessoais e o respeito à propriedade intelectual, em conformidade com a legislação vigente;
- II. comunicamos de forma clara, objetiva e precisa, observando a segurança da informação e o direito à privacidade.



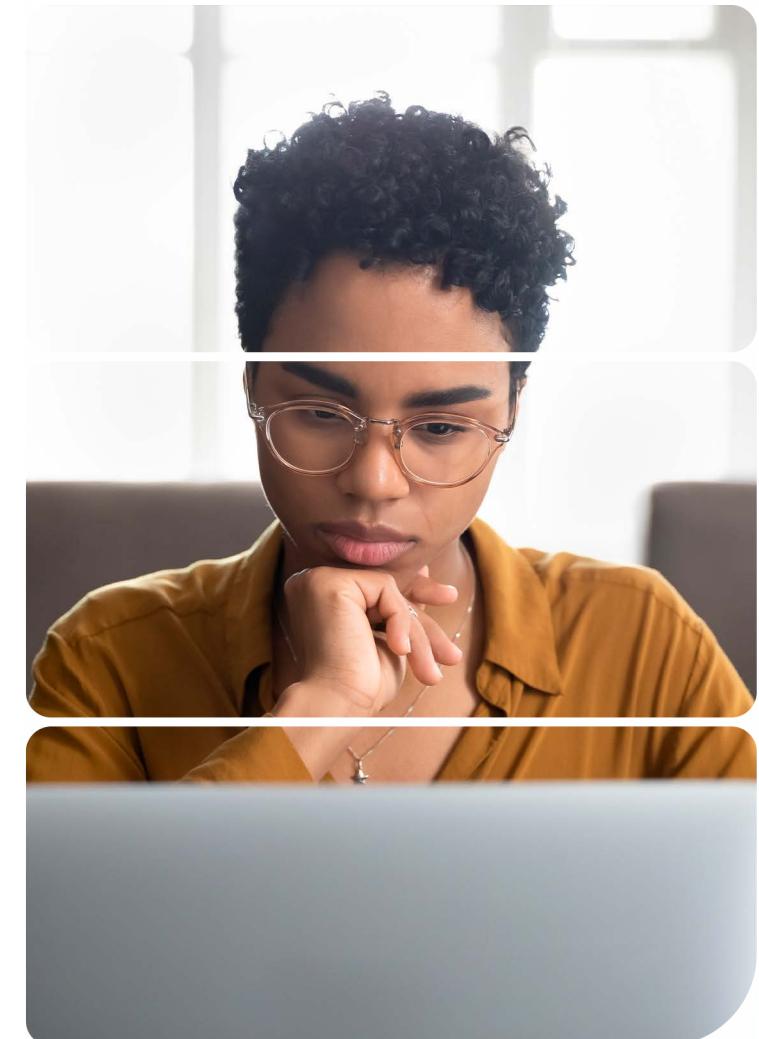
# REGRAS DE CONDUTA



## Relacionamento com os Funcionários e Colaboradores

### É vedado aos Funcionários e Colaboradores:

- I. comercializar, nas dependências da CASSI, produtos e serviços não inerentes à Instituição, exceto durante eventos organizados pela instituição;
- II. instalar ou utilizar programas de computador (software) não autorizados pela área de Tecnologia da Informação da CASSI;
- III. promover manifestações de cunho político-partidário ou pessoal nas dependências da CASSI;
- IV. divulgar ou reproduzir, por qualquer meio físico ou digital, sem autorização, materiais protegidos por direitos autorais e de propriedade da CASSI;
- V. utilizar artifícios, subterfúgios ou simulações com o objetivo de manipular dados, resultados ou indicadores para benefício próprio ou de terceiros;
- VI. utilizar cadastros da CASSI (de prestadores, fornecedores ou participantes) sem que haja necessidade direta de serviço, observadas as regras estabelecidas pela LGPD;
- VII. obter vantagens pessoais ou profissionais por meio da mediação de terceiros;



- 
- VIII. responder administrativa ou judicialmente pela CASSI sem delegação ou autorização formal;
  - IX. manter vínculo societário, direto ou por meio de familiares, com fornecedores ou prestadores de serviços assistenciais;
  - X. ingerir bebidas alcoólicas, fazer uso de substâncias ilícitas ou estar sob efeito dessas substâncias durante a jornada de trabalho ou quando a serviço, bem como fumar nas dependências da CASSI, exceto em áreas designadas para tal, quando houver.

O funcionário e/ou colaborador que, por ação ou omissão, causar prejuízo financeiro, material ou institucional à CASSI poderá ser responsabilizado, inclusive com a aplicação de sanções disciplinares e solicitação de resarcimento, conforme previsto em regulamento interno.

**É proibido adotar condutas que possam expor a CASSI a processos cíveis, trabalhistas ou administrativos, direta ou indiretamente.**



## Presentes e Favores

**É proibido oferecer, solicitar, receber ou aceitar brindes, favores, hospitalidades ou quaisquer outras vantagens que possam comprometer a imparcialidade, a ética, a integridade ou a imagem institucional da CASSI, observado o que segue:**

- I. excepcionalmente, será permitido o recebimento de brindes institucionais, quando não houver ato negocial em andamento com o fornecedor/prestador, desde que:
  - a) o brinde individual não exceda o valor de 30% do salário-mínimo nacional vigente;
  - b) sejam identificados como itens promocionais, de distribuição gratuita, pública, sem exclusividade e sem valor comercial;
  - c) não impliquem contrapartida profissional, favorecimento ou expectativa de benefício indevido.
- II. os brindes eventualmente recebidos, cujo valor ultrapasse o estipulado no item I acima, deverão ser destinados a eventos e atividades voltadas para o fortalecimento do clima organizacional.
- III. casos que não se enquadrem nas condições previstas no parágrafo anterior deverão ser comunicados imediatamente ao superior hierárquico para análise e deliberação, conforme normas internas da CASSI.
- IV. é vedada à CASSI a realização de doações a empresas sancionadas por atos lesivos à Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 12.846/2013, incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

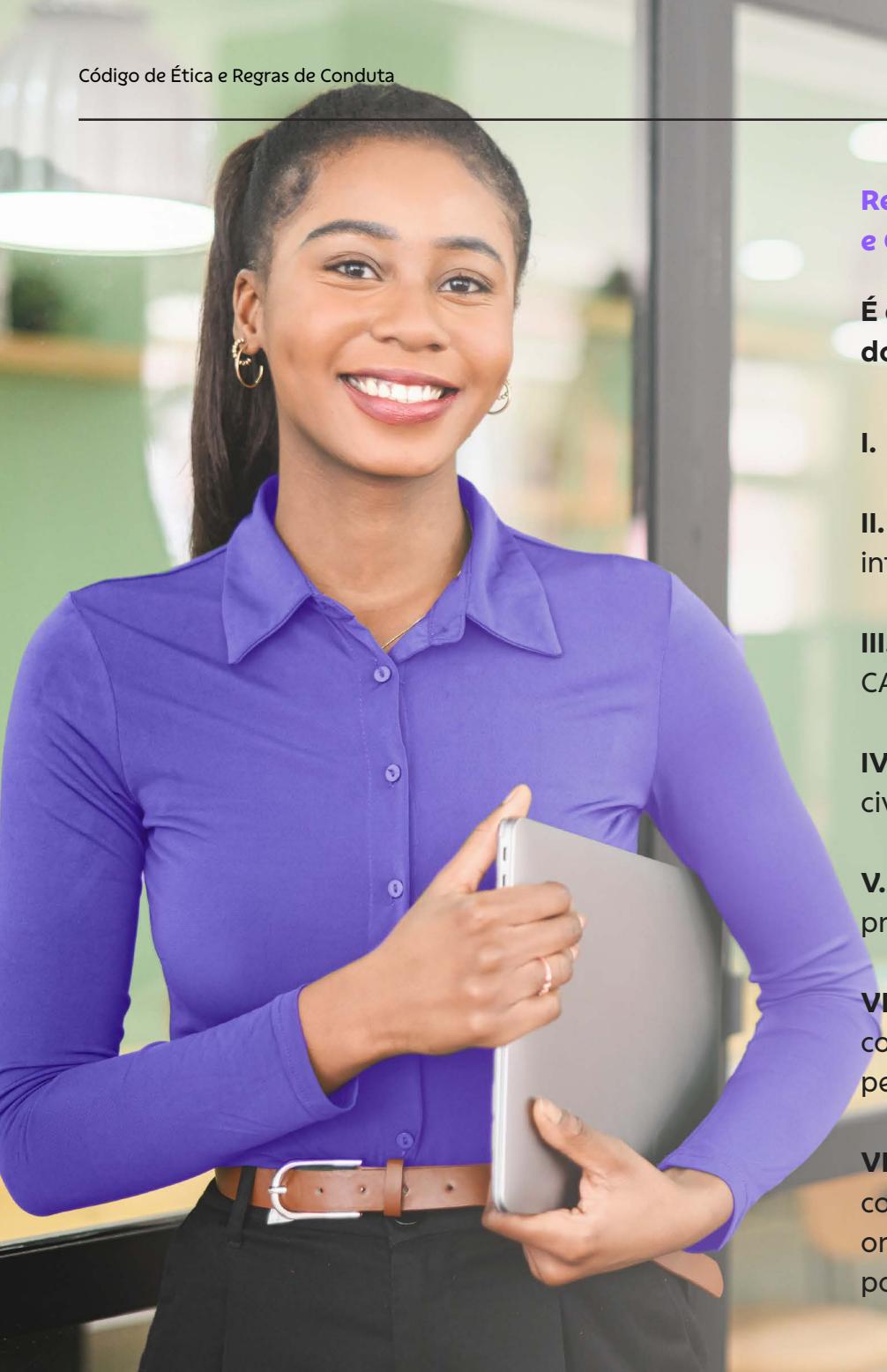


## Conflito de Interesse

**Evitamos situações que comprometam a isenção nas decisões ou que caracterizem conflito de interesse com a CASSI, incluindo atividades externas, tais como: consultorias, participação societária ou atuação em organizações com relações comerciais ou institucionais com a CASSI.**

- I. considera-se como conflito de interesse qualquer situação real, potencial ou aparente, em que interesses pessoais, financeiros, profissionais ou afetivos possam interferir ou parecer interferir no julgamento e nas decisões dos funcionários e colaboradores em relação à CASSI;
- II. situações de conflito de interesse real, potencial ou aparente, devem ser comunicadas imediatamente por meios dos canais oficiais de denúncia da CASSI;
- III. declaramo-nos impedidos de participar de processos, decisões ou atividades nas quais nossa imparcialidade possa estar comprometida, afim de preservar a integridade e a confiança institucional;
- IV. cabe aos gestores promover a prevenção, o monitoramento e o tratamento de eventuais situações de conflito de interesse em suas áreas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela CASSI.





## **Responsabilidade e Postura dos Membros dos Órgãos Estatutários e Corpo Gerencial**

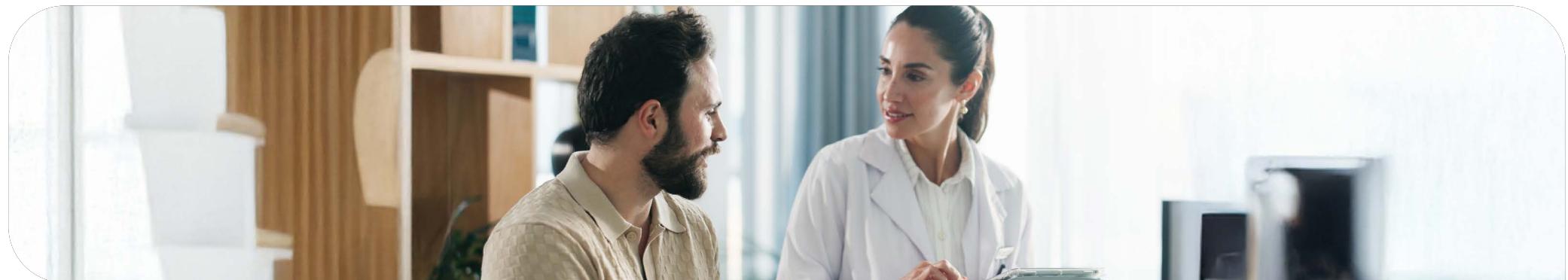
**É de responsabilidade dos Membros dos Órgãos Estatutários e do Corpo Gerencial:**

- I. conduzir processos administrativos e aplicar sanções conforme sua alçada;
- II. abster-se de votar ou decidir em colegiados quando houver conflito de interesses;
- III. cumprir e garantir o cumprimento das decisões dos órgãos colegiados da CASSI;
- IV. estimular práticas de controle, organização e correção de condutas com civilidade e foco no desenvolvimento;
- V. utilizar critérios de avaliação de desempenho para decisões de ascensão profissional;
- VI. assegurar o controle de acesso e uso responsável das informações corporativas, zelando para que dados estratégicos, táticos, operacionais e pessoais sensíveis sejam tratados exclusivamente por pessoas autorizadas;
- VII. acompanhar o comportamento ético e profissional dos funcionários e colaboradores sob sua gestão, com atenção a possíveis relações com pessoas ou organizações envolvidas em práticas ilícitas, comunicando qualquer irregularidade por meio dos canais institucionais competentes.



## Relacionamento com os Prestadores e Fornecedores

- I.     relacionamo-nos apenas com prestadores e fornecedores que possuam as licenças exigidas para sua atuação e que cumpram integralmente as obrigações legais, incluindo as de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal;
- II.    recomendamos que os trabalhadores e representantes de prestadores e fornecedores atuem, durante a prestação de serviços à CASSI, em conformidade com os princípios deste Código;
- III.   aplicamos medidas disciplinares a funcionários e/ou colaboradores da CASSI que atuem em benefício próprio ou de terceiros, pratiquem favorecimento, quebrem sigilo ou aceitem vantagens que caracterizem contrapartida contratual;
- IV.    exigimos que nossos prestadores de serviços assistenciais respeitem rigorosamente o sigilo médico de nossos participantes;
- V.     repudiamos a oferta inadequada de tratamentos, órteses, próteses e materiais especiais (OPME) por prestadores de serviços assistenciais.



## Recursos e Imagem da CASSI

- I. é vedado o uso indevido dos recursos institucionais para fins particulares. A identidade e a imagem da CASSI devem ser preservadas, evitando-se qualquer exposição indevida, divulgação não autorizada ou associação a condutas antiéticas;
- II. ao tomar conhecimento de uso indevido do nome, marcas ou símbolos da CASSI, o funcionário e/ou colaborador deverá comunicar imediatamente à área responsável, para que sejam adotadas as providências cabíveis.



CliniCASSI São Luís



## Protocolo Antidiscriminação

**Toda conduta discriminatória ocorrida no ambiente institucional deve ser prontamente comunicada por meio dos canais oficiais da CASSI.**

- I. a denúncia pode ser realizada por qualquer pessoa que presencie ou seja vítima de discriminação, garantindo-se o sigilo da identidade do(a) denunciante;
- II. recomenda-se o registro do ocorrido com o maior número de detalhes (data, local, envolvidos, testemunhas, entre outros), a fim de facilitar a análise do caso;
- III. a CASSI repudia toda forma de discriminação e reafirma seu compromisso com um ambiente seguro, acolhedor e inclusivo para todas as pessoas;
- IV. é expressamente vedada qualquer forma de retaliação, discriminação ou penalização contra o denunciante, em razão de apresentação de denúncia ou de sua colaboração em processos de apuração, salvo nos casos em que fique comprovada a má-fé ou falsidade.



## Responsabilidade na Comunicação Institucional

- I. é vedada a veiculação, por quaisquer meios de comunicação ou canais digitais, de conteúdos ofensivos, caluniosos, difamatórios ou injuriosos que comprometam a integridade, a honra ou a imagem da CASSI, de seus dirigentes, conselheiros (Deliberativo e Fiscal), do Banco do Brasil ou de qualquer funcionário ou colaborador, independentemente do cargo ou função ocupada;
- II. no exercício da liberdade de expressão e opinião devemos seguir os princípios da civilidade, do respeito mútuo e da responsabilidade ética, observando-se os canais institucionais apropriados para manifestação, crítica ou sugestão;
- III. estimulamos a comunicação não violenta, construtiva e transparente, pautada no diálogo respeitoso e no compromisso com os valores institucionais.





## **Qualidade, Segurança, Privacidade e Confidencialidade das Informações**

- I.** é proibido utilizar informações privilegiadas para fins pessoais ou alheios ao interesse institucional, bem como acessar dados sem autorização ou expor a CASSI de forma indevida;
- II.** as informações relativas à saúde dos participantes, incluindo prontuários, laudos, exames, diagnósticos e demais dados médicos ou assistenciais, devem ser tratadas com rigoroso sigilo, em conformidade com a legislação vigente, as normas internas da CASSI e os princípios éticos da área da saúde;
- III.** é vedado fornecer informações institucionais a terceiros, inclusive ex-funcionários, ex-colaboradores, funcionários ou colaboradores afastados ou com vínculo suspenso, salvo mediante autorização formal e fundamentada, conforme previsto nas normas internas e na legislação aplicável.



## Relacionamento com a Mídia e Uso Responsável dos Canais

### Digitais e Redes Sociais

I. conduzimos a relação com a mídia de forma respeitosa e transparente, fornecendo informações de interesse público à imprensa e ao público, em conformidade com a LGPD e a Política de Segurança da Informação;

II. utilizamos mídias digitais e redes sociais de forma responsável, aplicando boas práticas de comunicação que estejam alinhadas aos princípios de integridade e transparência;

III. proibimos a emissão ou o compartilhamento de informações discriminatórias ou ofensivas que possam prejudicar a imagem da CASSI e de seus funcionários e colaboradores;

IV. abstemo-nos do uso de redes sociais durante o horário de expediente, priorizando atividades relacionadas ao trabalho, salvo quando autorizado ou incentivado pela CASSI;

V. não vinculamos a CASSI a comentários, postagens, imagens ou informações ofensivas, ou que violem a privacidade de funcionários, colaboradores, terceiros ou da própria instituição em mídias digitais e redes sociais.



## Melhoria Contínua do Ambiente de Trabalho

Temos o dever institucional de garantir mecanismos confiáveis, seguros e acessíveis para que funcionários, colaboradores, terceiros ou qualquer parte interessada possam relatar condutas irregulares, desvios éticos, assédio, discriminação ou qualquer outro comportamento inadequado, garantindo o sigilo e proteção contra retaliações e que a denúncia será devidamente analisada e tratada.



# DISPOSIÇÕES FINAIS

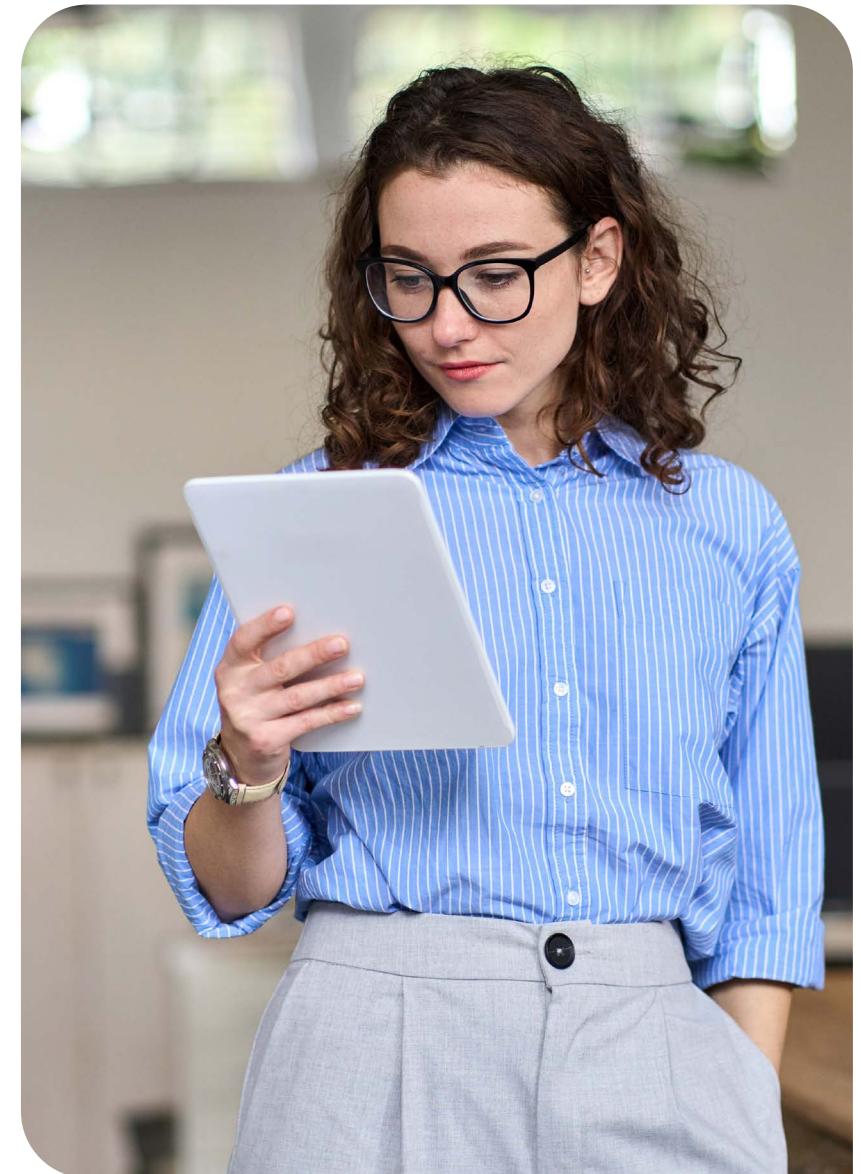


## Canal de Denúncia, Proteção ao Denunciante e Não-Retaliação

**O Canal oficial da CASSI para denúncias é a Ouvidoria, que pode ser acessada em : [www.cassi.com.br](http://www.cassi.com.br)**

O Canal de Denúncias garante o sigilo absoluto e a proteção integral ao denunciante, assegurando que sua identidade e informações relacionadas sejam preservadas. É estritamente vedada qualquer forma de retaliação, discriminação ou penalização contra o denunciante, em razão de sua denúncia ou de sua colaboração nas apurações, exceto denúncias falsas ou de má-fé.

Repudiamos condutas que envolvam denúncias formuladas de má fé ou com conteúdo falso.





## Comitê de Ética

O Comitê de Ética da CASSI é o órgão de natureza consultiva, educativa, julgadora e propositiva, responsável por zelar pela aplicação do Código de Ética e Regras de Conduta, subordinado à Diretoria Executiva.

## Do Termo de Ciência, Compromisso e Confidencialidade

Para os funcionários, colaboradores, conselheiros e dirigentes da CASSI, a assinatura do Termo de Ciência, Compromisso e Confidencialidade constitui ato formal de adesão às diretrizes, princípios e condutas estabelecidos neste Código de Ética e Regras de Conduta, representando o comprometimento individual com sua observância, aplicação e promoção no ambiente institucional.



## Não Observância ao Código de Ética e Regras de Conduta

- I. as condutas que violem este Código de Ética e Regras de Conduta serão apuradas conforme normativos internos aplicáveis, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da confidencialidade;
- II. as sanções, medidas corretivas ou educativas serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da conduta, os impactos institucionais e os antecedentes da pessoa envolvida.



## Vigência e Atualizações

- I. este Código entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da CASSI;
- II. o Código de Ética e Regras de Conduta deverá ser revisado periodicamente, a fim de assegurar sua atualização, conformidade com as melhores práticas e alinhamento com as mudanças regulatórias e institucionais;
- III. os casos omissos serão analisados à luz da legislação vigente e dos demais normativos internos aplicáveis.





**Caixa de Assistência  
dos Funcionários do  
Banco do Brasil**